



CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
ESTADO DE GOIÁS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. André Henrique Santana, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Chefe de Gabinete, o qual gerou o processo nº 05/2025, que informa a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e jurídica na área contenciosa para patrocínio de causas administrativas e judiciais;

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o detentor da proposta financeira possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021

Considerando, a necessidade do Poder Legislativo em obter assessoramento e consultoria jurídica e administrativa;

Considerando, que o valor da prestação de serviço encontra-se devidamente justificado, obedecendo assim o que consta do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, a manifestação acerca da existência de dotação orçamentária com recursos suficientes para satisfação da despesa, conforme consta do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, fica declarado inexigível de licitação o procedimento para assunção da despesa com prestador de serviço detentor de notória especialização, na forma do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação por inexigibilidade de licitação do escritório **GABRIEL MOREIRA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 55.654.139/0001-40, com sede na Avenida Pedro Alvares Cabral, s/nº, Qd. F-5, Lote 07, Vila Nossa Senhora D' Abadia, CEP 75.120-540, Anápolis - Goiás, para executar os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria

Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, 111 - Centro - Fone: 62 3326-1513 / 3326-2510
e-mail camarajaragua@hotmail.com - CEP - 76.330-000 - Jaraguá-GO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
ESTADO DE GOIÁS

administrativa e jurídica pelo valor previsto em sua proposta de preços apresentada, e condições estabelecidas em Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Art. 3º - Autorizar, em favor do escritório **GABRIEL MOREIRA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 55.654.139/0001-40, o empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade.

Art. 4º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 6º - Esta Declaração de Inexigibilidade de Licitação produz os efeitos necessários para assunção da despesa.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.


ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente